

LEI N° 682

De: 28.02.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial para atender despesas com Ampliação da Eletrificação Rural pelo sistema Mutirão, em convênio com a COPEL.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994, um credito adicional especial no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), destinado a atender as despesas com ampliação da eletrificação rural pelo sistema mutirão em convênio com a COPEL, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias.

0800	- SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
0801	- DPTO DE FOMENTO E AGRICULTURA
0801.04182691.22	- Ampliação da rede de Eletrificação Rural.
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0	- Obras e instalações CR\$ 15.000.000,00

artigo 2º - Para a cobertura do referido crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º fica igualmente o executivo municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de redução da seguinte dotação orçamentária.

0200	- GOVERNO MUNICIPAL
0201	- GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.02	- Manutenção de Atividades Executivas
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0	- Obras e instalações CR\$ 15.000.000,00

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL